



LEI Nº. 1049/2000

AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DOAÇÕES DE IMÓVEIS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios - MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber doações de imóveis rurais, destinados a instalações de serviços de abastecimento de água nas seguintes comunidades:

01 - VARGAS

DOADORES: Mozart Milagres, Valmir Rodrigues Araújo e Suas esposas.

02 - PATRÍCIO

DOADORES: Geraldo Magela Milagres Neto, Denilson Dornelas de Araújo e suas esposas.

03 - CAEIROS

DOADORES: Gabriel do Nascimento Dornelas e esposa.

04 - MARTINS

DOADORES: João Quintino Silvestre, Júlio Faustino Duarte e esposa.

05 - CARRANCA

DOADORES: Teófilo Dutra de Assis e esposa.


Art. 2º. - As doações serão realizadas por escrituras públicas às expensas do Município e não conterão cláusulas onerosas.

Art. 3º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 10 de outubro de 2000


José Francisco Milagres Primo
Prefeito Municipal